Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.133, de 23 de 23 de fevereiro de 2000.

"Dá denominação a Via Pública"

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - A rua projetadas n.º 28, na Vila Moraes, constante do mapa viário oficial do Município, passa a denominar-se "RUA PROCÓPIO LUIZ DA SILVEIRA".

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 23 de fevereiro de 2000.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Vereador João José da Silva

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa Postal 243 - Piedade - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Jornal Popular
Edição nº 186
1º/03/00

Lei número 3.133,
de 23 de fevereiro de 2000.
"Dá denominação a Via Pública."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo,

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - A Rua Projetada n° 28, na Vila Moraes, constante do mapa viário oficial do Município, passa a denominar-se "Rua Procópio Luiz da Silveira".

Artigo 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e as despesas com a sua execução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
23 de fevereiro de 2000.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto:
Vereador João José da Silva